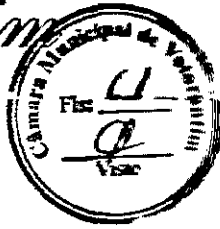


# Câmara Municipal de Votorantim



## Projeto de Lei nº 064/08

Entrada: 17/11/2008

Autoria: Antonio dos Santos

Assunto: Dispõe sobre denominação de próprio municipal (Complexo Administrativo "Messias Skif").

Contém: 12 Folhas.

Arquive-se: 01/12/08



Antonio dos Santos  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## Projeto de Lei nº 064/08

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (Complexo Administrativo “Messias Skif”).

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - O prédio de dois pavimentos construído do lado esquerdo da Câmara Municipal, de quem da rua olha, passa a denominar-se **Complexo Administrativo “Messias Skif”**; constando na placa indicativa a expressão **“Cidadão Emérito - \* 03/12/1936 + 27/08/2008”**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 17 de novembro de 2008.

  
**Antonio dos Santos**  
Vereador

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., 18 / 11 / 08  
*[Signature]*  
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DEVOLVIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
ESPORTE E TURISMO  
Recebido em...../...../.....  
Devolvido em...../...../.....  
PRESIDENTE

A  
COMISSÃO DE REDAÇÃO  
RECEBIDO EM ...../...../.....  
DEVOLVIDO EM ...../...../.....  
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO  
S/S., 24 / 11 / 08  
*[Signature]*  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
S/S., 24 / 11 / 08  
*[Signature]*  
Presidente



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## HISTÓRICO DO SENHOR MESSIAS SKIF

O Sr. Messias Skif nasceu no dia 3 de dezembro de 1936, na cidade de Sorocaba, era casado com a Sra. Jane Gonçalves Skif e pai de 5 filhos.

Fez o curso primário no Grupo Escolar “Cônego José Rodrigues” em Piedade, o ginásio, alternadamente em Campinas e Sorocaba, nos Colégios Cezário Motta, Anchieta e Ciências e Letras. Formou-se em Contabilidade pela Organização Sorocabana de Ensino e, posteriormente, diplomou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Sorocaba.

Participou ativamente da luta pela Emancipação Político-Administrativa de Votorantim, sendo o primeiro funcionário público da Prefeitura Municipal, e, juntamente com o Prefeito Pedro Augusto Rangel, instalou a Prefeitura de nossa cidade. Exerceu o cargo efetivo de Diretor Administrativo da Prefeitura de Votorantim por 26 anos, de 27 de março de 1965 a 16 de julho de 1994, oportunidade em que se aposentou.

Foi Vereador e Líder da oposição nesta Câmara Municipal, de 1977 a 1983, tendo exercido o mandato, concomitantemente, com o cargo de Diretor Administrativo da Prefeitura.

Foi Presidente do Partido Republicano que, coligado com outros e com o partido majoritário, elegeu o primeiro Prefeito do Município de Votorantim. Participou ativamente de todas as campanhas eleitorais, e nas eleições de 1992 contribuiu para a vitória do Prof. Erinaldo Alves da Silva, quando foi eleito prefeito pela terceira vez.

Exerceu, de 1º de janeiro de 1993 a 31 de janeiro de 1995, a convite do então Prefeito Erinaldo, o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, e, em seguida, o cargo de Assessor de Planejamento.

Durante a administração do Prefeito João Souto Neto, Messias Skif implantou a Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos do Município de Votorantim, entidade que presidiu durante 4 anos.

Messias foi também comerciante em nossa cidade, nos ramos de gêneros alimentícios e de pneus.



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



Ele dizia ser um homem realizado, pois, plantou milhares de árvores, escreveu e editou o livro “O Sonho”, um romance de aventuras ficto-real.


Embora não se considerasse um romancista e muito menos um escritor, sempre teve uma queda pelas letras, e desde a juventude gostava de escrever.

Considerava-se, na melhor das hipóteses, na prosa, um contador de histórias, e na poesia, um fazedor de versos, desses poetas que, dúzias há, por esse mundo de Deus.

Exteriorizava as emoções sentidas e, por conseguinte, considerava-se um seguidor dos resquícios da “Escola Lírica”. Não contestava o parnasianismo, porém, jamais se sentiu capaz de ser formal e objetivista em termos poéticos, e como corolário, na prosa intitulava-se o “maior” de todos os subjetivistas.

Além de “O Sonho”, Messias escreveu também os livros, como: “Tal e Qual” (epopéia da sua vida) autobiografia em prosa e versos; “Da Aurora ao Crepúsculo”, poesias, além dos seguintes contos: “Panorama”, uma pescaria nas barrancas do Rio Paraná, nas bandas de Mato Grosso do Sul; “Iporanga”, uma caçada às margens do Rio Pardo, no Bairro das Andorinhas, divisa de São Paulo e Paraná; “Os Evangelistas, Primeiro Matheus, Depois Eu”, uma viagem ao incendiado Paraná de 1963; “Eis uma Questão que Eu Acho”, a história do Jeca Veado; e, “A Princesa do Chapena”, pescaria na Fazenda Chapena, no Rio Miranda, Mato Grosso do Sul, que era considerado por Messias, o mais belo de seus contos, pois teve como musa a sua filha caçula Nássara, à quem dedicou o título e todo o conto.

Por todo o exposto é que hoje, para perpetuar a sua memória, estamos denominando o **Complexo Administrativo desta Câmara Municipal de “Messias Skif”**, pois, ao nosso ver, é uma justa homenagem, tendo em vista que Messias Skif, além de ter sido o **primeiro funcionário** da Prefeitura de nossa cidade, também foi por **muitos anos Diretor Administrativo e Vereador** neste Legislativo durante a 4ª Legislatura.

  
**Antonio dos Santos**  
Vereador



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Cartório do Registro Civil VOTORANTIM

MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

## Laudo de Toledo Almeida

ESCRIVÃO



### Certidão de Casamento

CERTIFICO e dou fé que o casamento de

Messias Skif ---

natural de Sorocaba, Segundo Subdistrito ---

nascido no dia três (3) de dezembro de 1.936 ---

filho de José Miguel Skif ---

e de Irene Neme ---

com Dona Jane Adami Gonçalves ---

que adotou o nome de Jane Gonçalves Skif ---

natural de este distrito de Votorantim ---

nascida no dia seis (6) de junho de 1.941 ---

filha de Jacques Gonçalves ---

e de Aria Adami Gonçalves ---

realizou-se neste distrito em 9 de janeiro de 1.960 ---

conforme termo n.º 2.842 ---, a fls. 218 --- do L.º B. 15 ---

Obs.: [Handwritten signature]

Votorantim, 5 --- de junho --- de 1962 ---



TABELIONATO  
VOTORANTIM

ESCRIVÃO

RECONHECIDO

# República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

*Gerson Maia da Silva*  
OFICIAL

Rua Comendador Oeteer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070 - Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050



## CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 032-V do livro C nº 144 de Registro de Obito, Termo nº 55.669, consta que no dia dois de setembro de dois mil e oito, foi lavrado o assento de **MESSIAS SKIF**, falecido no dia vinte e sete de agosto de dois mil e oito (27/08/2008), às quatorze horas e vinte e sete minutos, no Hospital Modelo em Sorocaba/SP, com setenta e um anos de idade, casado, do sexo masculino, Aposentado, natural de Sorocaba - 2º subdistrito, Estado de São Paulo, nascido no dia três de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, residente à rua Carlos Luvizon nº 21 - Parque Bela Vista, Votorantim, Estado de São Paulo, filho de JOSÉ MIGUEL SKIF e de IRENE NEME.

O atestado de óbito foi firmado pela Doutora Ana Paula Nana P. M. Delbaje, CRM-129964, que deu como causa da morte: insuficiência respiratória aguda, neoplasia pulmonar.

O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista em Votorantim - SP.

Foi declarante Sandra Skif.

Observações: O falecido era casado com JANE GONÇALVES SKIF, em Votorantim - SP, aos 09/01/1960, deixou os filhos: Sandra com 47 anos, Marta com 46 anos, Irene com 44 anos, Messias com 37 anos e Nassara com 30 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento. O assento de nascimento do falecido está lavrado neste Registro Civil no LRA: 53, fls. 162v, nº 12063.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 02 de setembro de 2008.

*Neide de Oliveira Machado*  
Substituta

1ª VIA  
ISENTA DE EMOLUMENTOS  
LEI 9534/97  
Digitada por: NOM



e-mail: 2subsor@terra.com.br

0570G-93001-97000-0608



**CÓPIA**

0570G-AA 095661

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**SECRETARIA DA CÂMARA EM 18/11/2008.**

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 18/11/08**

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 096/2008

**Projeto de Lei nº 064/08, de autoria do Vereador Antonio dos Santos, que dispõe sobre a denominação de próprio municipal (“Complexo Administrativo Messias Skif”).**

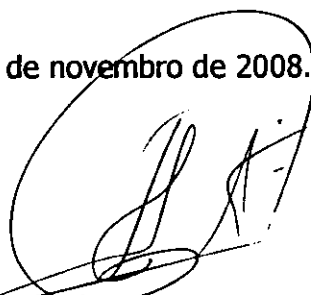
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é de competência concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo, estão previstas, respectivamente, na Lei Orgânica do Município, no inciso XXIV, do artigo 82 e no inciso XIV, do artigo 19.

A propositura exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa de Leis.

Assim, atendidos os pressupostos formais, observados os preceitos jurídicos, o processo legislativo pode ter seguimento, após os pareceres das Comissões de Mérito.

Votorantim, 20 de novembro de 2008.

  
João da Silva Neto  
Assessor Jurídico  
OAB/SP - 102.952



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao**

**PROJETO DE LEI Nº 064/08**

O Vereador Antonio dos Santos, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (Complexo Administrativo "Messias Skif").

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

**Este é o nosso Parecer, s.m.j.**

**Votorantim, 20 de novembro de 2008.**

  
**Lázaro Alberto de Almeida**  
**Relator**

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

  
**Pedro Nunes Filho**

  
**Tomáz Mobile Neto**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

### PROJETO DE LEI Nº 064/08

O Vereador Antonio dos Santos, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (Complexo Administrativo "Messias Skif").

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

**Este é o nosso Parecer.**

**Votorantim, 20 de novembro de 2008.**

  
**Marcio Aparecido de Queiróz**  
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### MEMBROS

  
**Tomáz Móbile Neto**

  
**Marcelo de Souza**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



**PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao**

**PROJETO DE LEI Nº 064/08**

O Vereador Antonio dos Santos, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de próprio municipal (Complexo Administrativo "Messias Skif").

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 20 de novembro de 2008.

  
Tomás Mobile Neto  
Relator

**MEMBROS**

  
Márcio Aparecido de Queiróz

  
Lázaro Alberto de Almeida



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 061/08

Projeto de Lei nº 064/08

Dispõe sobre denominação de próprio municipal (Complexo Administrativo “Messias Skif”).

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - O prédio de dois pavimentos construído do lado esquerdo da Câmara Municipal, de quem da rua olha, passa a denominar-se **Complexo Administrativo “Messias Skif”**, constando na placa indicativa a expressão **“Cidadão Emérito - \* 03/12/1936 + 27/08/2008”**.**

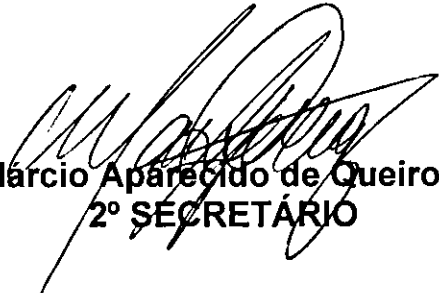
**Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Votorantim, 25 de novembro de 2008.**

  
**Antonio dos Santos**  
**PRESIDENTE**

  
**Marcelo de Souza**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Marcio Aparecido de Queiroz**  
**2º SECRETÁRIO**

Publicado no  
Jornal do Município  
em 28/11/08  
Lei nº 2019,  
de 26/11/08